

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 316 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 172/1994.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 047/2017.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação na 121ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o colaborador do Cofen no Coren-MS Dr. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089, para homologar a Comissão de Ética Provisória de Enfermagem no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto – Instituto Gerir, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Luciana Regina Licha – Coren-MS n. 267262 – Enf;
- Dra. Ariane Di Lauro Oliveira – Coren-MS n. 267565 – Enf;
- Dr. Gerson Maciel de Sousa – Coren-MS n. 184470 – Enf;
- Sra. Rute Ramos Marim – Coren-MS n. 1027647 – Téc e;
- Sra. Cimara da Silva Martins – Coren-MS n. 168349 – Téc.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Luciana Regina Licha e deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, organizar e realizar a eleição da nova Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto – Instituto Gerir no prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 7º da Decisão Coren-MS n. 022/2016.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de agosto de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 126158